



MULTICULTURALISMO, MINORIAS E GRUPOS VULNERÁVEIS:

A situação dos migrantes venezuelanos em Boa Vista/RR

RAFAELA GOMES DE LEMOS

Advogada, graduada em Direito

Email: rafagomes_lemos@yahoo.com.br

CLAUDIA HELENA CAMPOS NASCIMENTO

Mestre em Patrimônio Cultural, professora do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFRR

Email: claudia.nascimento@ufr.br

MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPELLO

Desembargador, Mestre do programa de pós-graduação em Sociedade e Fronteiras UFRR

E-mail: alessandra.sasso@hotmail.com

RESUMO:

Em Roraima, especialmente a cidade de Boa Vista, ocorre atualmente um fenômeno de grande migração, isto é, a massiva presença dos venezuelanos. O presente trabalho visa discutir o multiculturalismo, no contexto histórico de um mundo globalizado e a evolução jurídico-social na proteção das minorias e dos grupos vulneráveis, por ser um tema importante em regiões de fronteiras, tendo como ponto de análise o contexto atual que ocorre na região amazônica e especialmente no Estado de Roraima; com atenção às questões que inferem sobre esses atores sociais, analisando as convergências e divergências relacionadas ao cenário de possível exclusão desses migrantes.

Palavras chave: Boa Vista/RR, migração, multiculturalismo.

ABSTRACT:

In Roraima state (Brazil), specially in Boa Vista city, there is a phenomenon of massive migration and presence of the Venezuelans. This paper mains to study the multiculturalism, in the historical context of a globalized world and the juridical-social evolution in the protection of minorities and vulnerable groups, as an important theme in border regions, with atual context focuses in the Amazon region and especially in the state of Roraima; paying attention about questions that infer about these social actors, analyzing the convergences and divergences related to the scenario of possible exclusion of these migrants.

Keywords: Boa Vista/RR-Brazil, migration, multiculturalism.

1 INTRODUÇÃO

A posição estratégica do Estado de Roraima permite-se como objeto de análise sobre as questões de fronteira e trocas culturais, como talvez nenhum outro território na Amazônia Brasileira. Possuindo a tradição histórica de recepção de migrantes, Boa Vista, atual capital do estado, especialmente deve a estes fluxos sazonais grande parte dos momentos de desenvolvimento de seu território (BARBOSA; FERREIRA e CASTELLÓN, 1997).

A atração à Amazônia, desde o século XVI, foi movida pela imagem do Eldorado, quer manifesta na diplomacia da época através dos mapas, quer pelos relatos dos viajantes e a inserção de novidades advindas do Novo Mundo. Assim, a fronteira norte atual do nosso país passou por vários processos de definição, inclusive e até o século XX, permeando fluxos multinacionais e mesmo de comunidades indígenas (SANTILLI, 2001), para as quais não fazem sentido essas delimitações (FARAGE, 1991).

Os períodos econômicos e políticos foram importantes marcos, tanto para a Amazônia quanto e, especialmente, para Roraima. Temos os ciclos da pecuária e do garimpo associados a projetos de desenvolvimento local estratégicos (FREITAS, 1998).

A partir da efetiva ocupação pela coroa lusa no século XVIII, a atual cidade de Boa Vista se consolida pela conquista portuguesa através da Igreja Católica (Ordem Carmelita) e militar (Forte São Joaquim), incentivada pela doação de terras para o desenvolvimento da pecuária aos colonos, estratégia que se manteve nas primeiras décadas da República (VIEIRA, 2014). Contudo, no ocaso imperial, temos a chamada Questão do Pirara, provocada pelos estudos do geógrafo inglês Robert Hermann Schomburgk (1804-1865), entre os reinos de Portugal e Inglaterra, fortalecendo a compreensão, por fim, de um território de fluxos, com domínio dos nativos, fato que, certamente, contribuiu para que em 9 de julho de 1890 fosse criado o município de Boa Vista do Rio Branco (FREITAS, 1998).

A exploração de minérios na região a partir de então, especialmente ouro e diamantes, tanto no Brasil quanto na Venezuela, vão se consolidar em solo roraimense a partir da década de 1930 (NASCIMENTO; LIMA e SILVA, 2014), na região do Tepequém, segundo registra Dom Alcuíno Meyer. Temos nesse momento o segundo influxo migratório, ao qual irá se somar os oriundos da exploração do látex (os chamados “soldados da borracha”), o que gerará, por conseguinte, a adoção de políticas públicas e de gestão, tais como a criação, por meio do Decreto-Lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943, do Território do Rio Branco, assim como a

implantação de obras estruturantes na capital, fazendo de Boa Vista a capital projetada da Amazônia, a partir do traço do engenheiro Darci Aleixo Derenusson (RAMALHO, 2012).

A paisagem cultural de Boa Vista é construída por esses fluxos. Assim sendo, temos o incentivo à migração nordestina e, em consequência, grande crescimento do território urbano da capital, absorvendo, à época da gestão do governador Otomar de Souza Pinto, grande parte do contingente que havia chegado décadas antes, atraída pela atividade garimpeira (NASCIMENTO; FARIAS e FREITAS, 2014).

Agora, no século XXI percebemos o movimento que faz Boa Vista um polo atrativo para essa população fronteiriça (HANNERZ, 1997), especialmente de origem indígena e de origem venezuelana. Não buscando as consequências desse novo processo migratório, o presente artigo visa analisar sob a perspectiva dos Direitos Humanos (BRASÍLIA, 2008) o que tange ao acesso aos serviços básicos e assistenciais, além da exclusão que ocorre por conta da origem desse contingente (POUTIGNAT; STREIFF-FERNAT, 1998).

Sabendo-se tratar de tema amplo e atual, o recorte desse artigo será apenas conceitual, abordando esse novo movimento que ocorre na cidade de Boa Vista, a partir da perspectiva do multiculturalismo sob o enfoque do universalismo, o relativismo e a hermenêutica diatópica, sobre a questão específica dos migrantes venezuelanos.

2 DESENVOLVIMENTO

O multiculturalismo (AGIER, 2001), no contexto histórico de um mundo globalizado e a evolução jurídico-social na proteção das minorias e dos grupos vulneráveis, é um tema de importante relevância no mundo de hoje e em regiões de fronteiras, visto que as ciências sociais possuem por objeto de pesquisa a relação da sociedade no contexto cultural em que se encontra.

O presente trabalho relaciona assuntos como o universalismo, o relativismo e a hermenêutica diatópica e, por conseguinte, a associação dos temas e sua aplicação à proteção das minorias e dos grupos vulneráveis, de alta relevância social como é o caso dos migrantes, dos refugiados, dos povos indígenas, dos quilombolas, mulheres, idosos, entre outros. Especificamente atentaremos aqui às ocorrências atuais em relação à população oriunda da República Bolivariana da Venezuela.

No contexto atual, verificamos na cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, um cenário delicado no que tange à relação entre os migrantes venezuelanos e o acesso às

políticas públicas de proteção e assistência, incluindo o acesso a direitos básicos. A partir de informações correntes na imprensa local, temos que mais de três mil pedidos de refúgio foram protocolados na Superintendência da Polícia Federal em Roraima no ano de 2016, sendo apenas cerca de 1,5 % (um e meio por cento) concedidos. A experiência profissional no campo do Direito garantiu a observação sobre o choque, neste campo, em relação à aceitação desse grupo na realidade local, por alguns, visto que essa minoria é vista como estranhos (POUTIGNAT; STREIFF-FERNAT, 1998), partindo de uma visão universalista, onde esses seres humanos possuem dificuldades em se enquadrar nos valores hegemônicos da sociedade ocidental eurocêntrica.

Assim, a hermenêutica diatópica inaugura uma nova forma de pensar, ou repensar, os direitos humanos, a saber: parte da concepção de que todas as culturas são incompletas e partindo dessa incompletude, deve-se realizar um diálogo com essas culturas para se encontrar um ponto de progressão; trabalha-se com o *topoi* (ponto comum do qual se parte a argumentação) de conhecimento, segundo Sousa Santos (1997).

Atualmente a globalização de culturas faz ascender a reflexão da insuficiência da igualdade. Esta igualdade de direitos pode ser analisada em suas duas espécies: a formal que é a igualdade de todos perante a lei sem distinções; e a igualdade material ou fática que analisa as diferenças para propor medidas afirmativas ou compensatórias. Normalmente a igualdade é tratada sob o ponto de vista socioeconômico, assim como a globalização, ignorando a dimensão cultural que envolve a questão.

No caso do choque de culturas, temos duas perspectivas: a antropológica (GEERTZ, 1993) e a sociológica. Dentro da primeira perspectiva, a compreensão das culturas passa pela aceitação do outro em sua diversidade. Dentro da perspectiva sociológica, deve-se observar e prevalecer a que mais valorizar o ser humano e promover o reconhecimento alheio a partir da aceitação e ajustes culturais. Ademais, de outro ponto, deve-se observar que as pessoas e grupos sociais têm direito a ser iguais quando a diferença os inferioriza e o direito a ser diferentes quando a igualdade os descaracteriza (TURNER, 1974). À medida que a igualdade descaracterizar uma cultura ou grupo vulnerável, ela se torna tóxica.

Desta forma, tentando contribuir com a interface dos campos das Ciências Sociais, Políticas Públicas, Processos Migratórios e Direitos Humanos a partir da Pan-Amazônia e Caribe, o presente trabalho visa identificar as fragilidades dessa relação social.

Para tanto é necessário abordar, mesmo que genericamente, os aspectos de proteção jurídica e social das minorias e grupos vulneráveis, com especial atenção aos migrantes

venezuelanos. Primeiro, é necessário entender o conceito de vulnerabilidade, interdisciplinar e polissêmico. Do latim *vulnerare* possui como origem a ideia de ferir, lesar, ofender, ou penetrar, indicando que esse conceito está associado ao lado fraco de uma coisa ou alguém, como objeto ou sujeito.

À luz das ciências sociais, entende-se a vulnerabilidade como a predisposição de um sujeito ou grupo a uma determinada situação de fragilidade (ou um risco) que decorre de determinantes históricas, políticas e sociais que os coloca em posição assimétrica de poder em comparação aos seus semelhantes. Portanto, devido à sua condição, esse grupo ou pessoa possui estruturalmente ou encontra, de acordo com a situação em que se insere, dificuldade para o exercício de seus direitos ou faculdades essenciais na sociedade, ademais, vislumbra barreiras para o exercício de direitos ou capacidades. Pressupõe uma relação plural, visto que para caracterizar um grupo como vulnerável precisa-se detectar o agente, grupo, filosofia ou paradigma agressor ou opressor, e um grupo oprimido ou agredido (TARTUCE, 2012).

Partindo-se ainda dos pressupostos quanto aos conceitos de *Universalismo* e *Relativismo*, comuns aos campos da Filosofia, Antropologia (GEERTZ, 1993), Sociologia e Direito (SANTOS, 1997). O trabalho a ser apresentado para o evento de Políticas Públicas, Processos Migratórios e Direitos Humanos a partir da Pan-Amazônia e Caribe busca o diálogo entre a sociedade, discentes e docentes, desenvolvendo o tema e as problemáticas e buscando esclarecimentos, bem como viáveis propostas e uma análise sobre o tema, especialmente versando no conceito do universalismo, relativismo, e da hermenêutica diatópica.

3 NOTA CONCLUSIVA

Diante da complexidade do tema, não é objetivo desse trabalho concluir sobre o contexto de estudo, porém observá-lo e inserir discussões teóricas para fundamentar diálogos sobre futuras ações referentes a esses grupos em processo de exclusão. Entendendo-se para além do campo retórico e positivista, e inserindo contributos de outras áreas, podemos avaliar que se trata de cenário complexo, onde temos um grande contingente humano e problemas diários, reais, a serem entendidos e solucionados.

Mais grave de tudo é que as fronteiras fazem parte do próprio processo civilizatório e social, apesar dos fluxos de pessoas que as atravessam “as distinções de categorias étnicas

não dependem de uma ausência de mobilidade, contato e informação. Mas acarretam processos de exclusão e de incorporação, pelos quais categorias discretas são mantidas” (POUTIGNAT; STREIFF-FERNAT, 1998, p. 188).

Assim entendemos que temos uma questão social complexa onde os migrantes, especialmente oriundos da Venezuela, estão sendo vistos como corporificação dos problemas sociais da cidade de Boa Vista, o que a teoria antropológica aponta como sintoma humano, onde a exclusão e o estranhamento, tendo em maior grau a rejeição e discriminação, tem sido constantes a este grupo.

Por outro lado temos que os aspectos de proteção jurídica social das minorias e grupos vulneráveis, assim como a causa das vulnerabilidades é um construído, visto que é formada por determinantes históricas, políticas, sociais e culturais. Como um construído, pode ser desfeito ou desconstruído – entra a ideia de proteção jurídica – assim como a opção pela não inclusão, não reconhecimento, discriminação e preconceito. Portanto temos que a forma de tratar a questão dos migrantes – sejam eles de que origem for – passa pela imagem que é forjada sobre estes.

Ademais, há de se distinguir vulnerabilidade de minorias. Minoria vem da ideia de inferioridade numérica de um povo com relação à população majoritária de um estado – conceito tradicional advindo do Direito Internacional. Temos então, como principal ponto a ser questionado, a forma como esse processo ocorre e como é percebido pelos atores envolvidos, no caso os migrantes venezuelanos, em relação ao seu acesso aos seus direitos fundamentais e sociais. Entendendo-se que a contribuição populacional da migração proveniente da Venezuela não é numericamente substantiva, visto que, segundo os dados apresentados, estes refugiados representam menos de 1% (um por cento) da população de Boa Vista, em 2016, para gerar impactos maiores que reflitam em problemas no atendimento de serviços básicos. Portanto esse grupo é caracterizado como minoria em condição de vulnerabilidade social, pela ausência de acesso eficiente aos serviços.

Ainda, vale esclarecer que, no caso dos migrantes venezuelanos, deve-se analisar a condição de refugiados, portanto há dupla vulnerabilidade no caso de direitos fundamentais suprimidos: pela condição de sua inserção como estrangeiros e pela carência de atendimento social no Brasil.

Contudo, deve-se observar ainda, que as políticas públicas no Estado de Roraima não primam pela eficiência e, quanto ao cenário de exclusão dos migrantes, aponta que a questão identifica de que as mesmas têm colaborado nesse processo de exclusão, conforme relatos dos

atores (migrantes), na vivência cidadã em Boa Vista. Muito além de se identificar sua alteridade e eventuais pontos de real choque cultural, ou mesmo os motivos que os levaram ao deslocamento, há necessidade de que se verifique se há o simples processo migratório ou o elemento caracterizados do refúgio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGIER, Michel. **Distúrbios identitários em tempos de globalização**. Mana 7 (2): 7 – 33, 2001.
- BARBOSA, R. I.; FERREIRA, E. J.; CASTELLÓN, E. G. (Org.). **Homem, ambiente e ecologia no estado de Roraima**. Manaus: INPA, 1997.
- BRASÍLIA, 100 Regras. **Regras de Brasília sobre acesso à justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade**. XIV Conferência Judicial Ibero-americana, Brasília 6 de março de 2008.
- FARAGE, Nádia. **As muralhas dos sertões. os povos indígenas no Rio Branco e a colonização** 1 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra/ANPOCS, 1991.
- FREITAS, Aimberê. **Estudos Sociais - RORAIMA. Geografia e História** São Paulo: Corprint Gráfica e Editora Ltda, 1998.
- GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Editora Guanabara. 1993.
- HANNERZ, Ulf. **Fluxos, fronteiras, híbridos: palavras-chave da antropologia transnacional**. Manabol. 3 n. 1, Rio de Janeiro, 1997.
- NASCIMENTO, Claudia Helena Campos; FARIAS, Manuela Carvalho; FREITAS, Paulo Ricardo Carvalho de. **Traços culturais da paisagem de Boa Vista/RR: o bairro Asa Branca e a contribuição da migração nordestina da década de 1980**. In: 3º Colóquio Ibero-americano Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto: Desafios e Perspectivas, 2014, Belo Horizonte: IEDS, 2014
- NASCIMENTO, Claudia Helena Campos; LIMA, Edna Tallitta de Mackdey Diniz; SILVA, Erick Lima. **Memória do garimpo de diamantes do Tepequém: uma nova paisagem**. In: 3º Colóquio Ibero-americano Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto: Desafios e Perspectivas, 2014, Belo Horizonte: IEDS, 2014.
- POUTIGNAT, Philippe; STREIFF-FERNAT, Jocelyne. **Teorias da etnicidade: seguido de grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth**. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1998.
- RAMALHO, P. O. **Lugar de memória: o plano urbanístico de Boa Vista – RR**. 2012. 99 p. Dissertação (Mestrado) – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rio de Janeiro, 2012.
- SANTILLI, Paulo. **Pemongon Patá. território Macuxi, rotas de conflito**. São Paulo: UNESP, 2001.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Por uma concepção multicultural de direitos.** Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e Centro de Estudos Sociais. Revista Crítica de Ciências Sociais, nº 48, 1997.

TARTUCE, Fernanda. **Igualdade e Vulnerabilidade no Processo Civil.** São Paulo. Editora Forense, 1 ed. 2012.

TURNER, Victor W. **O processo ritual: estrutura e antiestrutura.** Petrópolis. Editora Vozes LTDA. 1974.

VIEIRA, Jaci Guilherme. **Missionários, fazendeiros e índios em Roraima:** a disputa pela terra – 1777 a 1980. 2. Ed. Revista e ampliada. Boa Vista: Editora da UFRR, 2014.